

Ilmo. Senhor Pregoeiro
Secretaria da Educação do estado da Bahia

95437/2017
DA/CEG/PROTOCOLO
Lote 858

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017
Processo Administrativo nº 0008584-7/2016

TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.448.959/0001-75, com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul – RS, à Rua Angelina Michielon, nº 238, Sala C, neste ato representada na forma do instrumento de procuração por Giovani José Chaves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 178.058.215-34 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, o que faz nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final, REQUERER:

Em análise ao edital da presente licitação, nota-se algumas exigências quanto a apresentação dos laudos que merecem alteração, senão vejamos:

1 – O edital exige apresentação de “*Relatório de Ensaio, emitido ao fabricante, de resistência à corrosão por Exposição à Umidade Saturada de, no mínimo, 240 horas, em conformidade com a ABNT NBR 8095:1983, e avaliada conforme ABNT NBR 5841:1974 e ABNT NBR 5770:1984 com grau de enferrujamento F0 e Empolamento D0, para os corpos de provas (tubos e chapas) utilizadas na fabricação do produto, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.*”

Primeiramente, cumpre informar que a ABNT NBR 5570:1984 foi cancelada e substituída pela ABNT NBR 4628, conforme comprova o catálogo ABNT, abaixo colacionado:

RECEBIDO
EM 07/11/17
As 11 hrs 00 min.
Mauricio

Código	ABNT NBR 5770:1984 CANCELADA
Código Secundário :	ABNT/MB 772
Data de Publicação :	30/12/1984
Título :	Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas
Título Idioma Sec. :	Determination of degree of rusting of paint surfaces - Method of test
Nota de Título :	Confirmada em 14.11.2012
Comitê :	ABNT/CB-043 Corrosão
Páginas :	6
Status :	Cancelada em 22/05/2015 Substituída por : ABNT NBR ISO 4628-3:2015
Idioma :	Português
Motivo do Cancelamento :	
Organismo :	ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
Objetivo :	Esta Norma estabelece uma escala designada dos graus de enferrujamento constatados em superfícies de aço pintadas. A escala estabelecida por esta Norma destina-se tanto à designação de ferrugem encontrada em estruturas de aço pintadas como também à designação da ferrugem formada durante ensaios de corrosão em painéis experimentais.



Assim, requer a alteração o edital para afastar a exigência de avaliação da NBR 8095 com base na NBR 5770, substituindo-a pela ABNT NBR 4628.

Ainda quanto a NBR 8095, nota-se que o edital exige testes na chapa e no tubo. Ora Senhores, tal exigência é notadamente desnecessária, porquanto ao se utilizar o mesmo material na chapa e tubo, ambos os testes apresentarão os mesmos resultados.

A exigência do edital para apresentação de Relatório de Ensaio para chapa e tubo é desnecessária, somente agregando custos aos licitantes participantes, sem agregar qualquer segurança jurídica a maior na licitação, do que caso o edital exigisse somente o laudo na chapa ou no tubo.

Portanto, aos exigir os dois testes, há uma duplicidade de documentos que se torna irrelevante ao objeto da licitação, razão pelo qual se pugna pela retirada da exigência do tubo ou, alternativamente, a aceitabilidade de um dos dois laudos para cumprimento integral do item.

A mesma situação aqui defendida também ocorre para cumprimento da exigência de apresentação de Relatório de Ensaio inerente as NBR 8096, 11003 e 10443, onde o edital exige para essa mesma norma testes em chapas e tubos.

Note que, no caso da NBR 10443 a espessura da chapa e do tubo são as mesmas, se tornando, novamente, desnecessária a realização de testes diferentes para comprovar o mesmo resultado.

No quanto tange a NBR 11003, além da desnecessidade de testes em chapas e tubos, a impugnante também não compreende a expressão do teste de aderência da cama de tinta "antes e depois" de submetido à câmara salina.

Vale salientar, que a exposição à nevoa salina não tem impacto na aderência da tinta e, portanto, o resultado dos ensaios seria o mesmo "antes e após" da exposição. Ademais, tal exigência não é comum em licitações públicas e referido teste necessita de tempo específico para a sua conclusão.

Assim, desde a publicação do edital até o momento de realização do certame não há tempo suficiente para cumprimento de tal exigência, lembrando que as fábricas não tem obrigatoriedade de possuir relatórios que usualmente não são exigidos nas licitações.

Desta forma, pedimos a exclusão da exigência de teste de aderência da cama de tinta "antes e depois" de submetido à câmara salina, eis que novamente irrelevante ao objeto, além de pouco usual nas licitações que se destinam a compra de cadeiras.

Por sua vez, caso seja o entendimento de vossa senhoria em manter tal exigência, que seja deferido prazo proporcional à realização do laudo, ressaltando que o mesmo não é usualmente exigido em licitações públicas.



TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA.

Desta forma e diante ao quanto acima exposto, se requer o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva e, quanto mérito, requer o seu total provimento nos termos dos argumentos acima apresentados.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Caxias do Sul, 01 de novembro de 2017.

Valter Bassani

Tecnolinea Injetados Plásticos



TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA.

À

Secretaria da educação do estado da Bahia

Setor de Licitações e contratos

Ref: edital do pregão eletrônico nº 09/2017
processo administrativo nº 0008584-7/2016

TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Angelina Michielon, nº 238, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.448.959/0001-75, vem, respeitosamente, através do seu representante legal abaixo assinado entregar pessoalmente impugnação, a mesma já enviado via email no dia 01 de novembro de 2017.

Caxias do Sul, 07 de novembro de 2017.


Giovani José Chaves de Moura
Cpf: 178.058.215/34
Tecnolinea Injetados Plásticos Ltda.

RECEBIDO
EM 07/11/17
As 11 hs 00m
